EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº 4.310/2026
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

OBJETO: O presente extrato tem por finalidade dar publicidade à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, e o **Piquete da Guarda Velha** -CNPJ nº 87.084.034/0001-90, tendo por objeto o apoio às atividades culturais e tradicionalistas desenvolvidas pela entidade, incluindo a manutenção de sua sede e de suas atividades institucionais através do repasse de emendas impositivas do município no exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3807/2017, Lei nº 4.823, de 2025 (Plano Plurianual – Quadriênio 2026 a 2029), Lei nº 4.851, de 2025 (LDO) e Lei nº 4.860, de 2026 (LOA); Decreto Municipal nº 5.954, de 2026.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a Organização da Sociedade Civil, Piquete da Guarda Velha, beneficiária indicada por Emendas Parlamentares Individual nº 11 e nº 231/2026, respectivamente de autoria do vereador Sílvio Tolfo Tondo (PP) e do vereador Caio Oliveira (PP), à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2026, no valor montante de R$ 50.000,00 (cinquenta reais). A aplicação dos recursos deverá observar as finalidades, metas e despesas previstas nos respectivos Planos de Trabalho aprovados, bem como os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à celebração e à execução da parceria.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de publicação deste extrato, para eventual impugnação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. As eventuais impugnações deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município, situado na Rua XV de Novembro, nº 438, Centro, Caçapava do Sul/RS, no horário das 9 h às 15 h, ou por meio

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C695-B101-FE1C-8C88 e informe o código C695-B101-FE1C-8C88

da Central de Serviços da Plataforma Digital: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z>.

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 11 de novembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul – RS

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C695-B101-FE1C-8C88 e informe o código C695-B101-FE1C-8C88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C695-B101-FE1C-8C88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 11/11/2026 14:32:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C695-B101-FE1C-8C88